

Lei N° 1062

SÚMULA: Autoriza a Subdivisão do lote urbano denominado de "Área da Fábrica" e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Aprova a sub-divisão do lote urbano denominado de "Área da Fábrica" que possui uma área total de 140.600,13 m², passando a constituir os seguintes lotes urbanos;

F - com a área de 16.200 m²

G - com a área de 9.154,74 m²

H - com a área de 12.577,33 m²

I - com a área de 7.069,88 m²

J - com a área de 10.592,86m²

K - com a área de 48.251,07m²

Área da fábrica remanescente - com a área de 36.754,25m²

Art 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em doação o lote urbano I, com a área de 7.069,88 m², que integrará a Rua três, já constante no patrimônio do Município.

Art. 3° - Fica estabelecida como área não edificante a faixa de 30 metros, que margeia o Rio Marmeleiro.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e três.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL